

Questões Comentadas INSS 2016**70 Questões Comentadas de Direito Previdenciário.****Sumário.**

Sumário.	1
01. Questões sem Comentários.	1
02. Questões Comentadas.	10

01. Questões sem Comentários.

Marque C (Certo) ou E (Errado):

01. Entre os princípios constitucionais da Seguridade Social, tem-se o da Universalidade da Cobertura e do Atendimento, sendo que a Universalidade da Cobertura apresenta caráter objetivo ao passo que a Universalidade do Atendimento apresenta caráter subjetivo.

02. As Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estão num patamar de hierarquia superior as Portarias da Receita Federal do Brasil (RFB).

03. Conforme prevê a história mundial, a Previdência Social surgiu no ordenamento jurídico por meio da Lei de Bismark, na Alemanha, no ano de 1883. Entretanto, o tema só recebeu status constitucional algumas décadas depois com a Constituição do México (1917) e com a Constituição de Weimar (1919), também na Alemanha.

04. As contribuições sociais para a Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos 90 dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando a anterioridade anual.

05. Desde o ano de 2007 a Previdência Social brasileira é gerida por duas instituições: a) Receita Federal do Brasil (RFB) – responsável pelo controle, arrecadação e fiscalização de todas as contribuições devidas à Previdência Social; b) Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – responsável pelo controle e concessão dos benefícios previdenciários.

06. No Brasil, em 1919, foi criado o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), entretanto, o marco inicial da Previdência Social nacional foi a Lei Eloy Chaves de 1923.

07. A Saúde, uma das áreas de atuação da Seguridade Social, apresenta uma universalidade mais ampla que a Previdência e que a Assistência, uma vez que seu uso é irrestrito por toda a Sociedade.

08. O operador do direito, um advogado da área previdenciária, por exemplo, ao se deparar com duas ou mais normas tratando do mesmo tema, deverá se utilizar dos seguintes artifícios para a resolver a lide normativa: emprego de analogia, aplicação dos costumes e aplicação dos princípios gerais do direito.

09. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foi criado no ano de 1995, por meio fusão do antigo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS).

10. Conforme prevê a jurisprudência pacificada do Supremo Tribunal Federal (STF), a norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.

11. A lei ordinária ou o ato de hierarquia equivalente, como a Medida Provisória, poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da Seguridade Social.

12. Atualmente, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) segue a sistemática do regime de repartição simples, que é aquele onde os trabalhadores contribuem para o sistema previdenciário, financiando os benefícios daqueles que se encontram inativos.

13. Consideram-se trabalhadores avulsos, entre outros, os que exercem capatazia e estiva, o amarrado de embarcação, o prático de barra em porto, o guindasteiro e o pedreiro.

14. Classifica-se como segurado facultativo da Previdência Social o bolsista que se dedique em tempo integral a pesquisa, curso de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, no Brasil ou no exterior, desde que não esteja vinculado a qualquer regime de previdência social.

15. Em consonância com a legislação previdenciária, não se equipara a empresa o proprietário do imóvel, o incorporador ou o dono de obra de

construção civil, quando pessoa física, em relação a segurado que lhe presta serviços.

16. Classifica-se como segurado empregado, aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, por prazo não superior a seis meses, prorrogável, presta serviço para atender à necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço de outras empresas, na forma da legislação própria.

17. Em regra, o segurado especial ao possuir outra fonte de renda é automaticamente descaracterizado desse enquadramento legal. Entretanto, a própria legislação permite que, em algumas situações, o cidadão tenha outra fonte de renda sem deixar de ser segurado especial. Está entre essas situações o exercício de mandato de vereador do município onde desenvolve a atividade rural, ou de dirigente de cooperativa rural constituída exclusivamente por segurados especiais.

18. É classificado como segurado especial a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral (garimpo), em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua.

19. O princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios é aplicável tanto para a Seguridade Social quanto para a Previdência Social, sendo que em ambas as situações, busca-se a preservação do valor nominal do benefício concedido.

20. Por definição, são segurados obrigatórios da previdência social classificados na qualidade de segurado especial, a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros.

21. Conforme dispõe a legislação previdenciária, perde a qualidade de dependente do segurado o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado.

22. Conforme dispõe a legislação pátria vigente, a Previdência Social é composta de três regimes: Regime Geral dos Trabalhadores, Regimes Próprios dos Servidores Públicos e Regime Facultativo Complementar.

23. Conforme determinação legal, mantém-se a qualidade de segurado, independentemente de contribuições, por até doze meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social. O período de graça apresentado será prorrogado em mais doze meses no caso de desemprego involuntário, com a devida comprovação perante o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a legislação e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

24. Conforme dispõe a legislação previdenciária, é classificado como contribuinte individual o pescador que trabalha em regime de parceria, meação ou arrendamento, em embarcação de pequeno ou médio porte.

25. Conforme dispõe o texto constitucional, a Seguridade Social é financiada por toda a sociedade, de forma indireta e pelos recursos provenientes dos orçamentos da União, do Estados, do Distrito Federal, do Municípios e das Contribuições Sociais, de forma direta.

26. O Banco Comercial Monte Líbano, com sede em Curitiba/PR, conta com um efetivo de aproximadamente 350 funcionários, entre empregados e contribuintes individuais, em sua folha de pagamentos. Sobre a remuneração desses funcionários, o Banco deve recolher mensalmente uma cota patronal de 22,5% sobre as remunerações devidas.

27. Conforme dispõe a legislação previdenciária, o Produtor Rural Pessoa Jurídica recolhe contribuição previdenciária de 2,5% sobre o total da receita bruta de comercialização bem como 0,1% de GILRAT em substituição a cota patronal sobre folha de salários.

28. No âmbito previdenciário, desde o advento da Lei Complementar n.º 150/2015 (Lei das Empregadas Domésticas), foi instituído o Simples Doméstica, onde o empregador tem o dever de recolher mensalmente a contribuição patronal de 8,0% e a contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho de 1,0%.

29. Constituem outras receitas da Seguridade Social, entre outras: as multas, a atualização monetária e os juros moratórios e 60 % do resultado dos leilões dos bens apreendidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

30. A contribuição da empresa, destinada ao financiamento da Aposentadoria Especial, e dos benefícios concedidos em razão do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho corresponde à aplicação dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título,

no decorrer do mês, ao segurado empregado e trabalhador avulso: 1% (risco leve), 2% (risco médio) e 3% (risco grave).

31. Em meados dos anos 90 era comum, no Brasil, a prática dos planos de demissão voluntária (PDV), onde a empresa privada ou pública (sob regime da CLT) buscava a redução do seu quadro pessoal. O PDV era um artifício utilizado para romper amigavelmente a relação de trabalho entre o indivíduo e a empresa por meio de uma indenização considerável (geralmente um mês de salário por ano de trabalho). No caso, essa indenização é passível de incidência de contribuição previdenciária.

32. Conforme prevê a legislação previdenciária vigente, o segurado empregado, no caso de admissão, por exemplo, poderá apresentar um salário de contribuição menor que o salário mínimo vigente no país.

33. No caso de despedida sem justa causa, o indivíduo tem direito à indenização compensatória de 40% do montante depositado no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que sobre essa parcela não incide contribuição previdenciária.

34. Em consonância com a legislação e a jurisprudência, é incorreto afirmar que incide contribuição previdenciária sobre o Salário Maternidade e sobre o Salário Paternidade.

35. A importância paga ao empregado a título de complementação ao valor do Auxílio Doença, em todos os casos, é uma parcela integrante do salário de contribuição.

36. Nos dias atuais, em consonância com a legislação previdenciária vigente, é correto afirmar que o aviso prévio indenizado é considerado uma parcela integrante do salário de contribuição, ou seja, sobre esta incide contribuição previdenciária.

37. Magali, representante comercial de roupas femininas, recebe um salário mensal de R\$ 5.000,00 e realiza n-viagens dentro do Estado da Paraíba, todos os meses, para divulgar e vender a sua representação. No mês de dezembro de 2015, Magali viajou dez vezes e recebeu R\$ 200,00 de diária em cada viagem. No caso em tela, as diárias recebidas integram o salário de contribuição da trabalhadora e sobre elas incide a contribuição previdenciária.

38. Airton, conceituado professor de Direito Tributário, lança o seu livro "Curso de Direito Tributário Financeiro", altamente aclamado pela crítica especializada pátria. Neste caso, ocorre a cessão de direitos autorais de Airton para a editora, que editará e publicará a sua obra. Nesta situação,

os valores recebidos pela cessão não são alcançados pela contribuição previdenciária.

39. Nos últimos anos, a mídia nacional tem noticiado de forma ostensiva a desoneração da folha de pagamentos das empresas. Conceitualmente, é correto afirmar que essa desoneração ocorre com a substituição da cota patronal incidente sobre a folha de salários pela contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (faturamento) da empresa.

40. A contribuição previdenciária incide sobre o valor bruto do 13.º salário do trabalhador. Caso esse valor seja parcelado, a contribuição irá incidir sobre o valor total no pagamento última parcela e o cálculo deve ser apartado do cálculo do salário normal, ou seja, são rubricas distintas. Não obstante, tal contribuição deve ser recolhida até o dia 20 de dezembro, com pagamento antecipado caso não haja expediente bancário neste dia.

41. O contribuinte individual quando presta serviço para uma empresa, cabe a esta o dever de reter e recolher a contribuição previdenciária devida pelo prestador do serviço. Tal obrigação se repete quando a prestação de serviços é realizada à missão diplomática ou à repartição consular, conforme dispõe a legislação previdenciária vigente.

42. Em conformidade com a legislação pátria, é correto afirmar que, atualmente, cabe ao empregador doméstico recolher a cota patronal de 8,0% sobre o salário de seu empregado até o dia 15 do mês seguinte ao da prestação do serviço, de forma postecipada.

43. Marcos, estudante do ensino médio, com 17 anos de idade decide se filiar facultativamente ao RGPS. Nesta situação, é correto afirmar que a filiação de Marcos perante o INSS necessita de um ato de vontade, ou seja, será necessário que se realize a sua inscrição junto a referida autarquia.

44. Conforme dispõe a legislação previdenciária, em regra, as aposentadorias apresentam como período de carência o total de 180 contribuições mensais. A exceção fica por conta da Aposentadoria por Invalidez, que em regra, necessita 12 contribuições ou, em caso de acidente, dispensa qualquer contribuição.

45. Para todos os segurados, a filiação não depende de um ato formal praticado entre o segurado e a autarquia previdenciária, ou seja, estamos diante do Princípio da Automaticidade da Filiação, uma vez que essa independe da vontade do segurado.

46. O ano de 2015 foi extremamente conturbado para o Direito Previdenciário, uma vez que a legislação correlata sofreu diversas alterações, seja por edição de lei ordinária ou complementar, seja por publicação de medida provisória. Considerando toda a consolidação legislativa, atualmente é correto afirmar que a pensão por morte exige uma carência de 24 contribuições para a sua concessão.

47. Conforme determina a melhor doutrina pátria, o marco inicial da relação previdenciária entre o cidadão e o INSS ocorre com a inscrição do indivíduo junto ao RGPS.

48. A filiação é o vínculo jurídico estabelecido entre o segurado e o INSS, do qual decorrem direitos e obrigações para ambas as partes. Por seu turno, a inscrição é o ato formal que identifica o segurando perante a Previdência Social.

49. Ricardo trabalhou entre meados de 1990 e meados de 2015 como minerador no município de Sol Dourado, especificamente com atividades permanentes em subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção. Em janeiro de 2016 entrou com pedido de aposentadoria junto ao INSS. Neste caso, é correto afirmar que Ricardo não conseguirá o benefício de aposentadoria especial uma vez que não cumpriu os vinte anos de atividade especial necessários para o gozo da referida benesse.

50. A pensão por morte é devida, a contar da data do óbito, quando requerida, por quem de direito, em até cento e vinte dias após o evento fúnebre.

51. A aposentadoria por invalidez apresenta uma peculiaridade em relação às demais modalidades de aposentadoria. Caso o segurado necessitar de assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% o valor de seu benefício, respeitando o limite máximo dos benefícios previdenciários.

52. O Salário Família será devido, mensalmente, ao segurado empregado, excluindo o doméstico, e ao trabalhador avulso que tenham salário de contribuição inferior ao valor definido em legislação como cidadão de baixa renda.

53. O abono anual é equivalente à gratificação natalina do segurado ou dependente em gozo de benefício previdenciário. A legislação previdenciária afirma que será devido Abono Anual ao segurado e ao dependente que, durante o ano, recebeu Auxílio Doença, Auxílio Acidente, Aposentadoria, Salário Maternidade, Salário Família, Pensão por Morte ou Auxílio Reclusão.

54. É correto afirmar que os únicos benefícios reembolsáveis ao empregador são o salário maternidade e o salário família.

55. Conforme dispõe a legislação previdenciária vigente, o salário maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante 180 dias, com início 28 dias antes e término 151 dias depois do parto. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser prorrogados de mais 3 semanas, mediante atestado médico específico.

56. O auxílio reclusão é devido, apenas, durante o período em que o segurado estiver recolhido à prisão sob regime fechado ou semiaberto. Não há de se falar em Auxílio Reclusão no caso de liberdade condicional.

57. Juliana, em função da impossibilidade biológica de ter filhos, adotou um pequeno menino de três anos de idade, o Léo. Nestas condições, em consonância com a legislação previdenciária, é correto afirmar que Juliana terá o direito de receber o benefício do salário maternidade pelo prazo de sessenta dias.

58. Márcia, segurada empregada de baixa renda perante o RGPS, tem dois filhos: Antônio de cinco anos de idade e José de oito anos de idade. Nesta situação, para receber o benefício do Salário Família, Márcia deverá apresentar a comprovação semestral de frequência à escola de ambos os filhos.

59. O fator previdenciário consiste numa fórmula, prevista em lei, com algumas variáveis. No caso, este fator é proporcional a todas as variantes envolvidas, ou seja, quanto maior o tempo de contribuição, a expectativa de sobrevida e a idade, maior será o fator previdenciário.

60. Os benefícios previdenciários do RGPS têm assegurado o reajustamento periódico de seus valores, com objetivo de preservar, em caráter permanente, o valor nominal da data de sua concessão.

61. Conforme dispõe a legislação previdenciária, das decisões do INSS nos processos de interesse dos beneficiários caberá recurso para o Conselho de Recursos da Previdência Social, no prazo de quinze dias.

62. A aposentadoria por idade do segurado empregado, do doméstico e do trabalhador avulso apresenta uma renda mensal calculada da seguinte forma: oitenta por cento do salário de benefício do cidadão com o acréscimo de um por cento do salário de benefício para cada grupo de doze contribuições mensais vertidas, até o limite de vinte por cento.

63. Marcos, enquanto laborava no seu local de trabalho, dentro do horário de expediente, sofreu um acidente em consequência de ato de terrorismo praticado por companheiro de trabalho. Nesta situação, tal acidente não é considerado um acidente do trabalho para efeitos legais.

64. O crime de apropriação indébita previdenciária consiste em suprimir ou reduzir contribuição previdenciária e qualquer acessório.

65. O auxílio doença e o auxílio acidente apresentam uma renda mensal de, respectivamente, 50% e 91% do salário de benefício do beneficiário.

66. O segurado que preencher os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário (FP) no cálculo de sua aposentadoria quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for (para o ano de 2016): a) igual ou superior a 95 pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de 35 anos, ou; b) igual ou superior a 85 pontos, se mulher, observando o tempo mínimo de contribuição de 30 anos.

67. A Emenda n.º 20/1998 transmuda a gestão da Seguridade Social de tripartite para quadripartite, incluindo o Governo na administração da Seguridade brasileira.

68. A Emenda Constitucional n.º 42/2003 ampliou a diversidade da base de financiamento da Seguridade Social ao instituir a contribuição social do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

69. A LOAS instituiu o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

70. Conforme dispõe a LOAS, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 60 anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

02. Questões Comentadas.

01. Entre os princípios constitucionais da Seguridade Social, tem-se o da Universalidade da Cobertura e do Atendimento, sendo que a Universalidade da Cobertura apresenta caráter objetivo ao passo que a Universalidade do Atendimento apresenta caráter subjetivo.

Esse princípio garante dois aspectos da Seguridade Social: universalidade da cobertura e universalidade do atendimento.

A Universalidade da Cobertura demonstra que a Seguridade Social tem como objetivo cobrir toda e qualquer necessidade de proteção social da sociedade em geral, como a velhice, a maternidade, casos de doença, invalidez e morte.

Já a Universalidade do Atendimento demonstra que a Seguridade Social tem como objetivo atender todas as pessoas, pelo menos em regra.

*Como aponta a melhor doutrina, a Universalidade de Cobertura (**aspecto objetivo**) visa cobrir todas as contingências sociais que necessitam de proteção social por parte do Estado, como a velhice, a maternidade, os acidentes e a morte. Já a Universalidade de Atendimento (**aspecto subjetivo**) diz respeito às pessoas abarcadas por essa proteção social estatal.*

Como se pode perceber, a questão inverteu, maldosamente, os aspectos subjetivo e objetivo presentes no referido princípio. =/

Certo.

02. As Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estão num patamar de hierarquia superior as Portarias da Receita Federal do Brasil (RFB).

As normas que compõem o ordenamento jurídico pátrio guardam hierarquia entre si, ou seja, existem normas superiores que devem ser respeitadas pelas normas inferiores.

Em suma, a norma superior sempre prevalece sobre a norma inferior. Nesse sentido, podemos dividir as normas em 4 níveis decrescentes de hierarquia:

1. Normas Constitucionais: *Estamos falando da Constituição Federal e de suas Emendas Constitucionais. Devo ressaltar que*

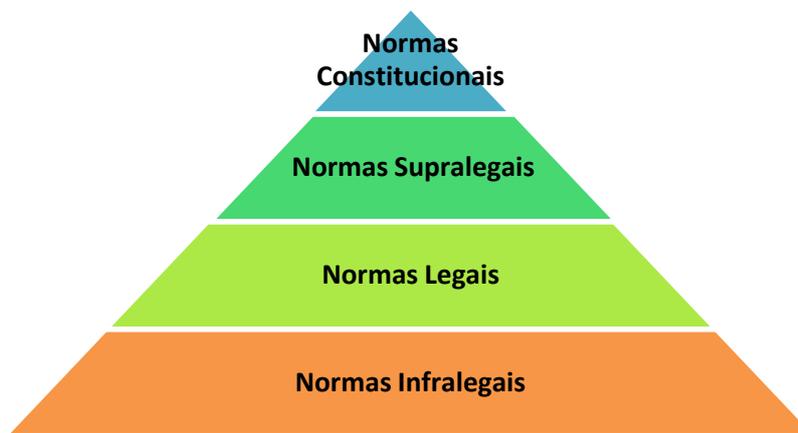
também recebem status constitucional os Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos votados pelo rito de Emenda Constitucional (3/5 – 60% – dos votos para aprovação, em 2 turnos de votação, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal). Essas normas estão no topo da hierarquia devendo ser respeitadas por todos os outros atos normativos presentes no ordenamento jurídico, sob pena de serem julgadas inconstitucionais.

2. Normas Supralegais: São os Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados ao ordenamento jurídico pátrio por meio do mesmo processo legislativo das Leis Ordinárias. Esses Tratados, conforme dispõe o STF, estão acima de todas as leis e a abaixo da Constituição e suas emendas;

3. Normas Legais: São as Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Decretos Legislativos, Resoluções da Câmara dos Deputados, Resoluções do Senado Federal e os Tratados Internacionais recepcionados com força de Lei Ordinária. Nesse ponto considero importante citar que não existe hierarquia entre as Normas Legais, ou seja, ao contrário de que muitos pensam, as Leis Complementares não são superiores as Leis Ordinárias. As normas Legais devem respeitar a Constituição, as Emendas Constitucionais, bem como as Normas Supralegais, sob pena de serem declaradas inconstitucionais ou ilegais, e;

4. Normas Infralegais: Decretos, Portarias, Instruções Normativas e outros atos infralegais. Esses atos estão no patamar mais baixo, devendo respeitar as Normas Constitucionais, Normas Supralegais e as Normas Legais, sob pena de serem considerados inconstitucionais ou ilegais.

Com base nos 4 níveis apresentados, podemos montar a famosa **Pirâmide de Kelsen**, que nada mais é do que a representação gráfica da Teoria da Hierarquia das Normas Jurídicas proposta pelo notório jurista austríaco Hans Kelsen (1881-1973). Observe:



Por fim, as Instruções do INSS e as Portarias da RFB estão no mesmo patamar das normas infra legais.

Errado.

03. Conforme prevê a história mundial, a Previdência Social surgiu no ordenamento jurídico por meio da Lei de Bismark, na Alemanha, no ano de 1883. Entretanto, o tema só recebeu status constitucional algumas décadas depois com a Constituição do México (1917) e com a Constituição de Weimar (1919), também na Alemanha.

Na História Mundial podemos destacar os seguintes fatos marcantes da Proteção Social:

- ✓ **1883 – Lei de Bismark:** *É o surgimento da Previdência Social no mundo. O Chanceler alemão Bismark instituiu para seu povo uma norma na qual rezava que seria instituído um seguro doença em favor dos trabalhadores industriais. Esse seguro seria patrocinado pelo próprio trabalhador e por seu empregador, que deveriam contribuir para o Estado.*

Por sua vez, este manteria um sistema protetivo em relação a esses trabalhadores. A Lei de Bismark foi evoluindo com os anos e abarcando novas situações de proteção como os acidentes do trabalho e os benefícios em decorrência de invalidez. O sistema previdenciário de Bismark é muito parecido com o adotado atualmente pelos países, inclusive pelo Brasil.

- ✓ **1917 – Constituição do México:** *Foi a primeira constituição do mundo a adotar a expressão Previdência*

Social. Isso é um claro reflexo da evolução do Estado Liberal para o Estado Social ("Welfare State").

- ✓ **1919 – Constituição de Weimar:** *Constituição que vigeu na curta república de Weimar da Alemanha (1919 – 1933). A Alemanha, como berço da Previdência Social, seguiu os passos da Constituição do México e abarcou o tema em seu texto constitucional.*

Certo.

04. As contribuições sociais para a Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos 90 dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando a anterioridade anual.

Estamos diante de uma regra de produção de efeitos financeiros. Em outras palavras, após a publicação da lei que criou a contribuição social, a partir de quando ela poderá ser exigida pelo Estado?

*No caso das contribuições sociais, o Estado, por meio da Receita Federal do Brasil, deve aguardar **90 dias** para iniciar a exigência dessa nova contribuição (**Anterioridade Nonagesimal ou Mitigada**).*

*Como se extrai da norma constitucional, **o dispositivo afastou a Anterioridade Anual** (CF/1988, Art. 150, inciso III, alínea "b"), cuja essência diz que o tributo só será exigido no exercício financeiro seguinte ao daquele em que a lei de instituição (ou de majoração) do tributo foi publicada.*

Em suma, as contribuições sociais podem ser exigidas em 90 dias, após a publicação da lei instituidora, sem a necessidade de aguardar o início do exercício financeiro seguinte ao da publicação da referida lei.

Certo.

05. Desde o ano de 2007 a Previdência Social brasileira é gerida por duas instituições: a) Receita Federal do Brasil (RFB) – responsável pelo controle, arrecadação e fiscalização de todas as contribuições devidas à Previdência Social; b) Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – responsável pelo controle e concessão dos benefícios previdenciários.

O ponto de destaque da última década ocorreu entre 2005 e 2007. Em 2005, a Lei n.º 11.098 criou a Secretaria da Receita Previdenciária (SRP), transferindo toda a parte de fiscalização e controle das contribuições sociais do INSS para a SRP. Nesse momento o INSS deixou de cuidar da parte de Custeio para tratar exclusivamente da parte de Benefícios.

Porém, a vida da SRP foi muito curta, pois no início de 2007, exatamente no dia 16/03/2007, foi publicada a Lei n.º 11.457, na qual foi extinta a SRP, sendo todas as suas atribuições repassadas para a então SRF (Secretaria da Receita Federal), que a partir daquele momento passou a ser denominada **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

Por acumular atribuições das extintas SRP e SRF, virou um órgão com muitos poderes e muitas atribuições, o que gerou o apelido pela mídia, de "Super Receita". Em suma, nos dias atuais, temos a seguinte divisão previdenciária institucional:

- ✓ **RFB (Receita Federal do Brasil)** – Controle, Arrecadação e Fiscalização de todas as contribuições sociais devidas à Previdência Social. – **Parte de Custeio.**
- ✓ **INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)** – Controle e concessão dos benefícios previdenciários. – **Parte de Benefícios.**

Certo.

06. No Brasil, em 1919, foi criado o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), entretanto, o marco inicial da Previdência Social nacional foi a Lei Eloy Chaves de 1923.

Em 1919, o Decreto-Legislativo n.º 3.724 criou o **Seguro de Acidente do Trabalho (SAT)**, mas esse benefício era privado, sendo pago pelo empregador ao trabalhador acidentado, sem participação do Estado.

Finalmente, em 24/01/1923, surge o **marco inicial da Previdência Social no Brasil: A Lei Eloy Chaves (LEC)**. O então Deputado Federal por São Paulo, Eloy Marcondes de Miranda Chaves, a pedidos dos trabalhadores ferroviários estaduais, redigiu o Decreto Legislativo n.º 4.682, que criava para esses trabalhadores a Caixa de Aposentadoria e Pensão (CAP).

Esse ato normativo foi inspirado em um projeto de lei argentino, com as devidas adaptações à realidade nacional da época, que dispunha sobre a criação das CAP.

A LEC previa que cada empresa de estradas de ferro no Brasil deveria criar e custear parcialmente a sua própria CAP em favor de seus trabalhadores.

Certo.

07. A Saúde, uma das áreas de atuação da Seguridade Social, apresenta uma universalidade mais ampla que a Previdência e que a Assistência, uma vez que seu uso é irrestrito por toda a Sociedade.

Conforme determina o Art. 196 da CF/1988:

*A Saúde é **direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao **acesso universal e igualitário** às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Do artigo acima conseguimos vislumbrar que a saúde é um direito de todos, **não se exigindo nenhuma contribuição** por parte da pessoa usuária.*

Qualquer pessoa, pobre ou rica, nova ou velha, tem direito de ser atendido nos postos públicos de saúde, sem distinção.

Podemos perceber claramente isso nas campanhas de vacinação para a população. Nada é cobrado ou previamente exigido daqueles que se dirigem aos postos de vacinação.

Certo.

08. O operador do direito, um advogado da área previdenciária, por exemplo, ao se deparar com duas ou mais normas tratando do mesmo tema, deverá se utilizar dos seguintes artifícios para resolver a lide normativa: emprego de analogia, aplicação dos costumes e aplicação dos princípios gerais do direito.

Podemos deparar com conflito entre duas ou mais normas tratando do mesmo tema. Nesses casos utilizamos os seguintes artifícios para resolver a lide normativa:

1. Hierarquia: A norma superior sempre prevalece sobre a norma inferior. Imagine que determinado Decreto traga uma disposição contrária a determinada Lei. Caso isso ocorra, não tenha dúvida, o Decreto é ilegal e inaplicável;

2. Especialidade: A norma específica sempre prevalece sobre a norma genérica. Se tivermos duas leis tratando o mesmo tema, sendo uma de forma genérica e outra de maneira específica e detalhada, adota-se o sentido expresso na lei específica em detrimento a lei genérica, e;

3. Cronologia: A norma posterior prevalece sobre a norma anterior. Em regra, uma norma nova revoga a norma antiga quando as duas tratarem do mesmo assunto. Entretanto, caso isso não ocorra e as duas estiverem em vigência, adotar-se-á o entendimento presente na norma mais recente.

*Para constar, o emprego de analogia, aplicação dos costumes e aplicação dos princípios gerais do direito são artifícios de **integração** que são utilizados quando a norma apresenta lacunas que impossibilitam a aplicação dessa norma ao caso concreto.*

Errado.

09. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foi criado no ano de 1995, por meio fusão do antigo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS).

*Na verdade, o **INSS** é fruto da fusão do antigo INPS com o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (**IAPAS**), sendo que tal junção ocorreu no ano de **1990**, por meio da Lei n.º 8.029.*

Com isso, tem-se:

INSS = INPS + IAPAS.

Errado.

10. Conforme prevê a jurisprudência pacificada do Supremo Tribunal Federal (STF), a norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.

No ano de 2015, o Supremo redigiu a Súmula Vinculante n.º 50, com o texto da antiga e conhecida Súmula n.º 669/2003, como pode ser observado:

Súmula STF n.º 669/2003: Norma legal que altera o prazo de recolhimento da obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.

*Súmula Vinculante n.º 50/2015: Norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária **não se sujeita ao princípio da anterioridade.***

*Diante de tal entendimento, fica claro que norma que altera prazo de recolhimento de contribuição social tem **aplicação imediata**, não precisando aguardar 90 dias (Anterioridade Nonagesimal ou Mitigada) e nem o início do exercício financeiro seguinte (Anterioridade Anual), sendo aplicada de imediato a partir da data da publicação do ato normativo.*

Esse entendimento é aplicável também às normas que reduzem as contribuições sociais, que entram em vigor na data de sua publicação.

Certo.

11. A lei ordinária ou o ato de hierarquia equivalente, como a Medida Provisória, poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da Seguridade Social.

*De fato, o Estado está autorizado a instituir novas contribuições sociais, que recebem a alcunha de **Contribuições Sociais Residuais**, com intuito de garantir a manutenção ou a expansão da Seguridade Social.*

Entretanto, as contribuições sociais na qualidade de espécie do gênero tributo, devem seguir as mesmas regras dos Impostos Residuais, previstas no Art. 154, inciso I da CF/1988.

Para constar, essas são as regras aplicáveis às Contribuições Sociais Residuais:

*1. A criação das Contribuições Sociais Residuais se dará por meio de **Lei Complementar**;*

*2. As contribuições deverão ser **não cumulativas**;*

3. O **fato gerador (FG)** ou a **base de cálculo (BC)** dessas novas contribuições deverão ser **diferentes** do FG e da BC das contribuições sociais existentes, e;

4. O Supremo Tribunal Federal (**STF**) tem o entendimento que as contribuições sociais residuais **podem ter** o mesmo FG ou a mesma BC dos impostos existentes. **Esse entendimento é importante!**

Errado.

12. Atualmente, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) segue a sistemática do regime de repartição simples, que é aquele onde os trabalhadores contribuem para o sistema previdenciário, financiando os benefícios daqueles que se encontram inativos.

Nos dias de hoje, são duas as formas existentes para gerar os recursos que se transformarão em benefícios no sistema previdenciário: o Regime de **Repartição** e o Regime de **Capitalização**.

O **Regime de Repartição**, adotado pela Previdência Social pátria, é aquele em que as pessoas que estão na ativa (trabalhando) contribuem para o sistema, ou seja, são essas pessoas que custeiam os benefícios de quem já os recebe (inativos).

Também classificado como **Pacto de Gerações**, tal regime não apresenta grandes problemas quando é alto o número de quem trabalha e contribui para assegurar pagamento aos beneficiários.

A situação se complica, porém, nas economias com queda nas taxas de natalidade e mortalidade, nos quais há redução no número de trabalhadores contribuintes e aumento da faixa etária dos segurados.

Outro agravante é a queda nas contribuições motivadas pelo **desemprego** ou pela sua **informalidade**, os quais reduzem a entrada de recursos ao sistema sem reduzir a saída, haja vista os casos de não contribuinte receberem benefícios.

Por sua vez, no **Regime de Capitalização**, seus participantes são responsáveis pela formação do saldo que no futuro será vertido em benefício, por meio de um fundo individual ou coletivo.

Em termos de equilíbrio financeiro, é bastante seguro, já que é o beneficiário quem **paga no presente sua futura aposentadoria.**

Como representantes deste regime no Brasil estão as Entidades de Previdência Complementar, abertas ou fechadas, indicadas a quem quer e ou precisa complementar o benefício oferecido pela Previdência Social (RGPS).

Certo.

13. Consideram-se trabalhadores avulsos, entre outros, os que exercem capatazia e estiva, o amarrado de embarcação, o prático de barra em porto, o guindasteiro e o pedreiro.

A questão estava indo muito bem, mas deslizou no final! O pedreiro não é trabalhador avulso. O pedreiro pode ser empregado ou contribuinte individual, a depender da forma que se dá o seu vínculo de trabalho.

Conforme dispõe a legislação previdenciária:

*Trabalhador Avulso é aquele que, **sindicalizado ou não**, presta serviço de natureza urbana ou rural, a diversas empresas, **sem vínculo empregatício**, com a intermediação obrigatória do **Órgão Gestor de Mão de Obra** (no caso de atividades portuárias), nos termos da Lei n.º 12.815/2013 (Nova Lei dos Portos), ou do **Sindicato da Categoria** (no caso de atividades não portuárias).*

Por seu turno, são considerados trabalhadores avulsos:

- 01. O trabalhador que exerce atividade portuária de **capatazia, estiva**, conferência e conserto de carga, vigilância de embarcação e bloco.*
- 02. O trabalhador de estiva de mercadorias de qualquer natureza, inclusive carvão e minério.*
- 03. O trabalhador em **alvarenga** (embarcação para carga e descarga de navios).*
- 04. O **amarrador** de embarcação.*
- 05. O **ensacador** de café, cacau, sal e similares.*
- 06. O trabalhador na indústria de **extração de sal**.*

07. O **carregador** de bagagem em porto.

08. O **prático** de barra em porto.

09. O **guindasteiro**.

10. O **classificador**, o **movimentador** e o **empacotador** de mercadorias em **portos**.

Errado.

14. Classifica-se como segurado facultativo da Previdência Social o bolsista que se dedique em tempo integral a pesquisa, curso de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, no Brasil ou no exterior, desde que não esteja vinculado a qualquer regime de previdência social.

Conforme dispõe a legislação previdenciária, classifica-se como segurado facultativo:

08. O bolsista que se dedique em **tempo integral** a pesquisa, curso de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, no Brasil ou no exterior, desde que não esteja vinculado a qualquer regime de previdência social.

*É o estudante profissional que se dedica aos estudos de **pós-graduação** (pesquisa, especialização, mestrado ou doutorado).*

*Esse indivíduo que dispense tempo integral aos estudos e não esteja vinculado a nenhum regime previdenciário (**segurado obrigatório do RGPS** ou **servidor abrangido por RPPS**), será enquadrado como segurado facultativo.*

Certo.

15. Em consonância com a legislação previdenciária, não se equipara a empresa o proprietário do imóvel, o incorporador ou o dono de obra de construção civil, quando pessoa física, em relação a segurado que lhe presta serviços.

Pelo contrário! Conforme dispõe a legislação, equipara-se a empresa:

04. O proprietário do imóvel, o incorporador ou o dono de obra de construção civil, quando **pessoa física**, em relação a segurado que lhe presta serviços.

A pessoa física que realiza atividade de construção civil é equiparada a empresa em relação aos seus empregados (mestre de obras, pedreiros, serventes, encanadores, eletricitas, azulejistas, etc.).

Errado.

16. Classifica-se como segurado empregado, aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, por prazo não superior a seis meses, prorrogável, presta serviço para atender à necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço de outras empresas, na forma da legislação própria.

Conforme dispõe a legislação previdenciária, classifica-se como segurado empregado:

02. Aquele que, contratado por **Empresa de Trabalho Temporário (ETT)**, por **prazo não superior a 3 meses, prorrogável**, presta serviço para atender à necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço de outras empresas, na forma da legislação própria.

A **ETT** é uma empresa que coloca mão de obra à disposição de outra empresa, a **empresa contratante**, em duas situações:

- Atender necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente: Quando a **empresa contratante** precisa repor, de forma rápida e temporária, as baixas de seus empregados.

- Acréscimo extraordinário de serviço: Imagine uma fábrica de chocolates na época da Páscoa (Hummm...). Imaginou? Há certamente um grande aumento na demanda em decorrência da data, e para dar conta do recado, e o que fazer? Contratar pessoal temporário via ETT.

Para fins previdenciários, o trabalhador que vem a ser contratado pela ETT para trabalhar em qualquer uma das duas situações, **pelo prazo máximo de 3 meses (prorrogáveis)**, é enquadrado como segurado **Empregado**.

Errado.

17. Em regra, o segurado especial ao possuir outra fonte de renda é automaticamente descaracterizado desse enquadramento legal. Entretanto, a própria legislação permite que, em algumas situações, o cidadão tenha outra fonte de renda sem deixar de ser segurado especial. Está entre essas situações o exercício de mandato de vereador do município onde desenvolve a atividade rural, ou de dirigente de cooperativa rural constituída exclusivamente por segurados especiais.

Muitos candidatos excelentes ficam com dúvida neste ponto, mas está correto o enunciado!

O trabalhador rural segurado especial, eleito para o cargo de vereador no município onde exerce suas atividades agrícolas, e receba remuneração pelo cargo mencionado, continua enquadrado como segurado especial.

*O mesmo ocorre para dirigente de cooperativa rural. Peço sua atenção para notar que o único cargo político autorizado pela legislação previdenciária é o de **vereador**.*

*Sendo assim, o **trabalhador** que receba remuneração pelo cargo de deputado ou senador perderá a condição de segurado especial.*

Deve-se enfatizar que a legislação previdenciária também obriga esse trabalhador a recolher as contribuições devidas em relação ao exercício da atividade exercida (vereador ou dirigente de cooperativa rural).

Certo.

18. É classificado como segurado especial a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral (garimpo), em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua.

*Conforme dispõe a legislação previdenciária, classifica-se como **Contribuinte Individual**:*

*04. A pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral (**garimpo**), em caráter permanente ou*

temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua.

Esse é o enquadramento do garimpeiro: **Contribuinte Individual! Garimpeiro não é empregado!** Entretanto, o que poucos estudantes sabem, é que o garimpeiro já teve um enquadramento distinto.

Até 1998 o garimpeiro era considerado **Segurado Especial**. Entretanto, a Emenda Constitucional n.º 20/1998 (Primeira Emenda de Reforma da Previdência) alterou a redação do § 8.º do Art. 195 da CF/1988, excluindo o garimpeiro dessa condição.

Com isso, a partir dessa emenda, em 1998, esse segurado passou a ser classificado como **Contribuinte Individual**.

Não se esqueça, atualmente, **garimpeiro é contribuinte individual!** Essa é questão manjada em concurso, não perca ponto com esse tipo de problema! =)

Errado.

19. O princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios é aplicável tanto para a Seguridade Social quanto para a Previdência Social, sendo que em ambas as situações, busca-se a preservação do valor nominal do benefício concedido.

O princípio da irredutibilidade para a Seguridade Social encontra embasamento no Art. 194 da CF/1988, enquanto que o mesmo princípio aplicado à Previdência encontra abrigo no Art. 1.º da Lei n.º 8.212/1991.

Por sua vez, o Art. 201, § 4.º da CF/1988 garante que para os benefícios **previdenciários** a preservação ocorre em relação ao **valor real** do mesmo. Entretanto, essa preservação do valor real não se estende para as demais áreas da Seguridade Social (Assistência e Saúde).

Sendo assim, é bom frisar que o referido principio apresenta **duas vertentes** a serem observadas:

- ✓ Aos benefícios da **Seguridade Social** (Saúde e Assistência) estão garantidos a preservação do **valor nominal**, que é aquele definido na concessão de determinado benefício e

nunca é reajustado, mantendo sempre o mesmo valor de face. Esse dispositivo trata de forma genérica a Seguridade Social, e;

- ✓ Aos benefícios da **Previdência Social** estão garantidos a preservação do **valor real**, que é aquele que tem o seu valor definido na concessão do benefício, mas é reajustado anualmente (em regra), para manter o seu poder de compra atualizado.

Errado.

20. Por definição, são segurados obrigatórios da previdência social classificados na qualidade de segurado especial, a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros.

Guarde com carinho essa definição legal!

São segurados obrigatórios da previdência social classificados na qualidade de **segurado especial**, a **pessoa física** residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o **auxílio eventual de terceiros**, na condição de:

a) **Produtor**, seja ele proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade:

1. **Agropecuária** em área contínua ou não de **até 4 módulos fiscais** ou;

2. De **seringueiro** ou **extrativista vegetal** na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis, e faça dessas atividades o principal meio de vida.

b) **Pescador artesanal** ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida, e;

c) **Cônjuge** ou **companheiro**, bem como filho maior de **16 anos de idade** ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas "a" e "b" deste inciso, que, comprovadamente, tenham participação ativa nas atividades rurais ou pesqueiras artesanais, respectivamente, do grupo familiar.

Certo.

21. Conforme dispõe a legislação previdenciária, perde a qualidade de dependente do segurado o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado.

A perda da qualidade de dependente, conforme o RPS/1999, ocorre:

1. Para o **cônjuge**, pela separação judicial ou divórcio, enquanto **não lhe for assegurada a prestação de alimentos**, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado.

O cônjuge (marido ou esposa) perde a qualidade de dependente do segurado no caso de **separação sem prestação de alimentos**, com a anulação de casamento e pelo óbito. Se o cônjuge ao se separar conseguir a prestação de alimentos, não perderá a condição de dependente do segurado.

Em suma, ex-mulher com pensão de alimentos é dependente para efeitos previdenciários. Para constar, conforme dispõe o Direito Previdenciário, os ex-cônjuges com prestação de alimentos também recebem a nomenclatura de **agregados** do segurado.

Por sua vez, a ex-mulher que renunciou aos alimentos durante o processo de separação judicial tem direito à **Pensão por Morte do ex-marido**, desde que comprovada a necessidade econômica superveniente. Esse é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o tema. Observe:

Súmula STJ n.º 336/2007: A mulher que renunciou aos alimentos na separação judicial tem direito à pensão previdenciária por morte do ex-marido, comprovada a necessidade econômica superveniente.

2. Para a **companheira** ou **companheiro**, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos.

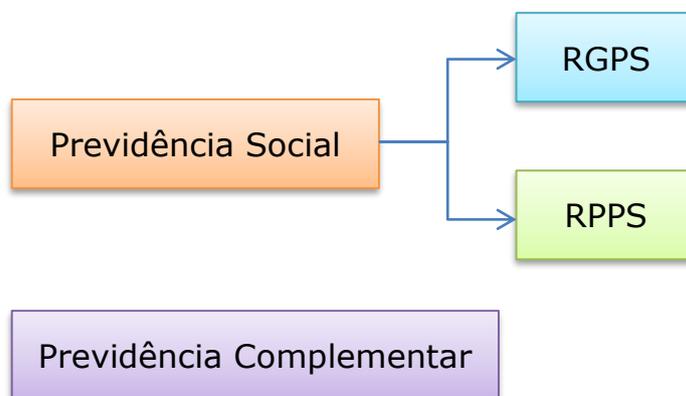
Certo.

22. Conforme dispõe a legislação pátria vigente, a Previdência Social é composta de três regimes: Regime Geral dos Trabalhadores, Regimes Próprios dos Servidores Públicos e Regime Facultativo Complementar.

Apesar de o CESPE ter considerado uma questão semelhante como certa no passado (AFT/2013), esta questão está errada. Inclusive, o próprio CESPE em questões posteriores considerou o item como errado.

Atualmente, não resta dúvida alguma! A Previdência Social é composta do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos (RPPS).

Obviamente existe a Previdência Complementar (Banco do Brasil, Itaú, etc.), mas ela não está abarcada pela Previdência Social. Observe o esquema:



Errado.

23. Conforme determinação legal, mantém-se a qualidade de segurado, independentemente de contribuições, por até doze meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social. O período de graça apresentado será prorrogado em mais doze meses no caso de desemprego involuntário, com a devida comprovação perante o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a legislação e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

A questão começou muito bem trazendo o Período de Graça (PG) no caso de desemprego (12 meses) e informou que o PG poderá ser prorrogado em mais 12 meses, chegando ao prazo de 24 meses.

Entretanto, o enunciado deslizou no final ao informar que a comprovação de desemprego no MTE é uma determinação tanto da legislação quanto da jurisprudência do STJ. =/

Sobre essa comprovação de desemprego junto ao MTE, existe **divergência** entre o exposto na Lei e na jurisprudência, como pode ser visto:

1. Conforme o Art. 15, § 2.º da Lei n.º 8.213/1991, o acréscimo de 12 meses para o segurado desempregado é devido desde que **comprovada** essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2. Por seu turno, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNUJEF) é diametralmente contrária ao exposto na lei, como pode ser observado na Súmula TNUJEF n.º 27/2005:

A ausência de registro em órgão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) **não impede** a comprovação do desemprego por outros meios admitidos em Direito.

Para finalizar, memorize esses prazos de PG:

- Sem limite de prazo: Em gozo de benefício.
- Até 12m: Após cessar benefício por incapacidade.
- Até 12m: Após a cessação das contribuições para o RGPS (não exerce mais atividade remunerada).

→ Se tiver mais de 120 contribuições, recebe mais 12m.

→ Se o desemprego for involuntário, recebe mais 12m.

PG = Não contribui, mas mantém a qualidade de segurado

- Até 12m: Após cessar a segregação compulsória (doença).
- Até 12m: Após livramento do detido ou recluso.

- Até 3m: Após licenciamento, o segurado incorporado às Forças Armadas.

- Até 6m: Após a cessação das contribuições do Segurado Facultativo.

Errado.

24. Conforme dispõe a legislação previdenciária, é classificado como contribuinte individual o pescador que trabalha em regime de parceria, meação ou arrendamento, em embarcação de pequeno ou médio porte.

Conforme dispõe a legislação atual, tem-se a seguinte classificação de embarcações:

	Arqueação Bruta (AB)	
Pequeno Porte	Igual ou menor que 20	$AB \leq 20$
Médio Porte	Maior que 20 e menor que 100	$20 < AB < 100$
Grande Porte	Igual ou maior que 100	$AB \geq 100$

Para constar, a arqueação bruta é um parâmetro **adimensional** (sem unidade de medida) que expressa **o tamanho total da embarcação**, sendo função do volume de todos os espaços fechados.

Sendo assim, o pescador (parceiro, meeiro, arrendatário) em embarcação de médio (AB entre 20 e 100) ou de grande porte (AB superior a 100) é **contribuinte individual**.

Diante de todo o exposto, atualmente temos os seguintes enquadramentos na legislação previdenciária:

Pescador:	Enquadramento:
Sem Embarcação:	Segurado Especial
Embarcação de Pequeno Porte:	Segurado Especial
Embarcação de Médio Porte:	Contribuinte Individual
Embarcação de Grande Porte:	Contribuinte Individual

Errado.

25. Conforme dispõe o texto constitucional, a Seguridade Social é financiada por toda a sociedade, de forma indireta e pelos recursos provenientes dos orçamentos da União, do Estados, do Distrito Federal, do Municípios e das Contribuições Sociais, de forma direta.

Observe o texto constitucional:

Art. 194. A Seguridade Social é financiada por **toda a sociedade**, de forma **direta** (contribuições sociais) e **indireta**, mediante **recursos** provenientes dos **orçamentos** da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de **contribuições sociais**.

O dispositivo supracitado é claro e define, em outras palavras, que a Seguridade Social será financiada:

- ✓ De **forma direta pela sociedade**, por meio das **contribuições sociais** devidas pelas empresas, pelos empregadores, pelos trabalhadores, as incidentes sobre os concursos de prognósticos e sobre a importação de bens ou serviços do exterior, entre outras, ou;
- ✓ De **forma indireta pelo governo**, com a utilização de **recursos orçamentários** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Errado.

26. O Banco Comercial Monte Líbano, com sede em Curitiba/PR, conta com um efetivo de aproximadamente 350 funcionários, entre empregados e contribuintes individuais, em sua folha de pagamentos. Sobre a remuneração desses funcionários, o Banco deve recolher mensalmente uma cota patronal de 22,5% sobre as remunerações devidas.

As instituições financeiras em geral (bancos e seus equiparados financeiros), sem dúvida alguma, são as empresas mais lucrativas em âmbito nacional.

*Diante dessa constatação, o governo decidiu instituir uma contribuição adicional sobre a folha de salários desses estabelecimentos de crédito. Essa **contribuição adicional corresponde a 2,5%**, conforme podemos extrair da legislação previdenciária:*

No caso de banco comercial, banco de investimento, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário,

*inclusive associação de poupança e empréstimo, sociedade corretora, distribuidora de títulos e valores mobiliários, inclusive bolsa de mercadorias e de valores, empresa de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresa de seguros privados e de capitalização, agente autônomo de seguros privados e de crédito e entidade de previdência privada, aberta e fechada, além das contribuições de 20,0% x Folha de Salários (empregados, avulsos e contribuintes individuais), da contribuição adicional de GILRAT, é devida a **contribuição adicional de 2,5% sobre a folha de salários (empregados, avulsos e contribuintes individuais).***

Certo.

27. Conforme dispõe a legislação previdenciária, o Produtor Rural Pessoa Jurídica recolhe contribuição previdenciária de 2,5% sobre o total da receita bruta de comercialização bem como 0,1% de GILRAT em substituição a cota patronal sobre folha de salários.

É exatamente isso! O PRPJ recolhe 2,6% sobre a RBC ao invés de recolher cota patronal sobre os trabalhadores de sua folha de salários. =)

Certo.

28. No âmbito previdenciário, desde o advento da Lei Complementar n.º 150/2015 (Lei das Empregadas Domésticas), foi instituído o Simples Doméstica, onde o empregador tem o dever de recolher mensalmente a contribuição patronal de 8,0% e a contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho de 1,0%.

Com o advento da Lei Complementar n.º 150/2015 (Lei das Domésticas), ficou instituído o Simples Doméstico, que é um regime unificado, onde o empregador doméstico recolhe diversos tributos em uma única guia, entre eles, os seguintes (Art. 34):

- ✓ 8,0%, 9,0% ou 11,0%, a cargo do segurado empregado doméstico;
- ✓ 8,0% de contribuição patronal previdenciária para a seguridade social, a cargo do empregador doméstico, e;
- ✓ **0,8% de contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho.**

Entendo que a alínea destacada acima seja equivalente ao GILRAT. Sendo assim, desde 2015, o empregador doméstico também está obrigado a recolher uma parcela de GILRAT junto a sua cota patronal em relação ao seu empregado doméstico (D).

Errado.

29. Constituem outras receitas da Seguridade Social, entre outras: as multas, a atualização monetária e os juros moratórios e 60 % do resultado dos leilões dos bens apreendidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O erro da questão está no percentual! Na verdade, 40% do resultado dos leilões dos bens apreendidos pela Receita Federal são destinados à Seguridade Social. =)

Por sua vez, não deixe de ler, e reler se for possível quais são as "outras receitas" da Seguridade Social.

Constituem outras receitas da seguridade social:

- 1. As multas, a atualização monetária e os juros moratórios.*
- 2. A remuneração recebida pela prestação de serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros.*
- 3. As receitas provenientes de prestação de outros serviços e de fornecimento ou arrendamento de bens.*
- 4. As demais receitas patrimoniais, industriais e financeiras.*
- 5. As doações, legados, subvenções e outras receitas eventuais.*
- 6. **50,0%** da receita obtida na forma do Art. 243, parágrafo único da CF/1988, repassados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos órgãos responsáveis pelas ações de proteção à saúde e a ser aplicada no tratamento e **recuperação de viciados em entorpecentes e drogas afins**. Observe a redação atual, dada pela Emenda Constitucional n.º 81/2014:*

*CF/1988, Art. 243, parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do **tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins** e da **exploração de trabalho escravo** será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei.*

7. **40,0%** do resultado dos **leilões dos bens** apreendidos pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**.

8. Outras receitas previstas em legislação específica.

9. As **companhias seguradoras** que mantêm seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), de que trata a Lei n.º 6.194/1974 (Lei do DPVAT), deverão repassar à Seguridade Social **50,0%** do valor **total do prêmio recolhido**, destinados ao Sistema Único de Saúde (**SUS**), para custeio da assistência médico-hospitalar dos segurados vitimados em acidentes de trânsito.

Errado.

30. A contribuição da empresa, destinada ao financiamento da Aposentadoria Especial, e dos benefícios concedidos em razão do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho corresponde à aplicação dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, ao segurado empregado e trabalhador avulso: 1% (risco leve), 2% (risco médio) e 3% (risco grave).

Conforme dispõe a legislação:

A **contribuição da empresa (GILRAT)**, destinada ao financiamento da **Aposentadoria Especial**, e dos **benefícios concedidos em razão do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho** corresponde à aplicação dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, ao segurado empregado (E) e trabalhador avulso (A):

1. **1,0%** para a empresa em cuja **atividade preponderante** o risco de acidente do trabalho seja considerado **leve**;
2. **2,0%** para a empresa em cuja **atividade preponderante** o risco de acidente do trabalho seja considerado **médio, e**;
3. **3,0%** para a empresa em cuja **atividade preponderante** o risco de acidente do trabalho seja considerado **grave**.

As alíquotas referentes ao GILRAT serão acrescidas de **12, 9 ou 6** pontos percentuais, respectivamente, se a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa **ensejar a concessão de aposentadoria especial** após **15, 20 ou 25 anos** de

contribuição. Esse acréscimo (**Adicional GILRAT**) incide **exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais** que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

O **GILRAT** financia a Aposentadoria Especial e os benefícios decorrentes dos riscos ambientais de trabalho: Auxílio Doença e Aposentadoria por Invalidez. O enquadramento do GILRAT é realizado considerando **todos** os empregados e avulsos presentes na empresa.

Considero importante citar a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito do tema:

Súmula STJ n.º 351/2008: A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em **cada empresa**, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro.

Para constar, o antigo SAT citado na súmula é o atual GILRAT! Algumas bancas, principalmente aquelas ligadas aos certames de magistratura, ainda utilizam essa nomenclatura arcaica! =)

Certo.

31. Em meados dos anos 90 era comum, no Brasil, a prática dos planos de demissão voluntária (PDV), onde a empresa privada ou pública (sob regime da CLT) buscava a redução do seu quadro pessoal. O PDV era um artifício utilizado para romper amigavelmente a relação de trabalho entre o indivíduo e a empresa por meio de uma indenização considerável (geralmente um mês de salário por ano de trabalho). No caso, essa indenização é passível de incidência de contribuição previdenciária.

Estamos diante do famoso Plano de Demissão Voluntária (PDV), situação marcante no final da década de 90.

*O PDV é um instrumento utilizado tanto pelas empresas privadas quanto pelas estatais (autarquias celetistas, empresas públicas e sociedades de economia mista) como uma forma de redução do quadro de pessoal, visando, **em tese**, a racionalização na gestão de pessoas.*

Geralmente, o PDV é uma forma mais amigável da empresa tirar o trabalhador de seus quadros, além de proporcionar alguns

benefícios extras aos que o aderirem, como indenização de um salário mensal por ano de trabalho.

*Todas as parcelas indenizatórias pagas ao trabalhador em razão de ter aceitado o PDV da empresa são parcelas **não integrantes** do SC, logo, não incide contribuição social sobre elas.*

Por fim, vale ressaltar que não há controvérsia nos Tribunais Superiores (TST, STJ e STF) quanto ao fato de essa verba ser uma parcela não integrante do SC.

Errado.

32. Conforme prevê a legislação previdenciária vigente, o segurado empregado, no caso de admissão, por exemplo, poderá apresentar um salário de contribuição menor que o salário mínimo vigente no país.

*A legislação previdenciária prevê que na **admissão, dispensa, afastamento ou falta do Empregado (E) ou do Empregado Doméstico (D)** durante o curso do mês, o contribuinte terá SC **proporcional** ao número de dias efetivamente trabalhados. Dessa forma, podemos concluir que a contribuição previdenciária **pode incidir sobre SC inferior ao Salário Mínimo.***

Certo.

33. No caso de despedida sem justa causa, o indivíduo tem direito à indenização compensatória de 40% do montante depositado no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que sobre essa parcela não incide contribuição previdenciária.

Estamos diante de uma situação albergada pelo Direito do Trabalho! A proteção do empregado contra a dispensa arbitrária e sem justa causa deveria ser regulamentada em Lei Complementar, como define o Art. 10, inciso I, do ADCT da CF/1988.

*Porém, como essa norma nunca foi criada, a legislação do trabalho está seguindo uma regra transitória (de mais de 25 anos!) presente no ADCT: Na demissão sem justa causa, o empregador deverá depositar na conta vinculada do seu empregado uma indenização de **40% sobre o total dos depósitos realizados na conta do FGTS** durante o contrato de trabalho, devidamente corrigida.*

Essa verba indenizatória **não é parcela integrante do SC**, logo, sobre esse depósito indenizatório não incidem contribuições sociais. O que é muito justo! O trabalhador acaba de ser desligado da empresa, recebe uma indenização relativamente baixa e ainda tem que recolher contribuição social sobre esse valor? Não dá, né? =)

Certo.

34. Em consonância com a legislação e a jurisprudência, é incorreto afirmar que incide contribuição previdenciária sobre o Salário Maternidade e sobre o Salário Paternidade.

O Salário Maternidade é o único benefício previdenciário considerado SC. O Salário Maternidade é devido às seguradas empregadas (E), trabalhadoras avulsas (A), empregadas domésticas (D), contribuintes individuais (C), facultativas (F) e seguradas especiais (E), por ocasião do parto, inclusive o natimorto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

A previsão legal do Salário Maternidade está na Lei n.º 8.213/1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social):

O Salário Maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante **120** dias, com início no período entre 28 dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Sendo assim, a segurada fica em casa cuidando do seu filho recém-nascido ou recém-adotado por 120 dias e recebe o Salário Maternidade como benefício previdenciário. Esse benefício é considerado SC, ou seja, sobre ele incide a contribuição social devida pela segurada.

Entretanto, em Fevereiro/2014, foi julgado no STJ o REsp 1230957, que alterou o entendimento anterior (2013) da Corte sobre o **Salário Maternidade**. Conforme dispõe o julgado em questão, o Superior voltou a adotar o posicionamento antigo (pré-2013), ou seja, **incide contribuição social sobre o Salário Maternidade**.

Em suma, atualmente a questão está pacificada:

Salário Maternidade	
Legislação:	É SC!
Jurisprudência do STJ:	É SC!

E o Salário Paternidade? Esta parcela se refere ao valor recebido pelo empregado durante os 5 dias de afastamento em razão do nascimento de filho.

*Ao contrário do que ocorre com o Salário Maternidade, o Salário Paternidade constitui ônus da empresa, ou seja, não se trata de benefício previdenciário. Desse modo, conforme dispõe a jurisprudência do STJ, em se tratando de verba de natureza salarial, é legítima a incidência de contribuição previdenciária sobre o salário paternidade. **Em suma, é uma parcela integrante do SC.***

Errado.

35. A importância paga ao empregado a título de complementação ao valor do Auxílio Doença, em todos os casos, é uma parcela integrante do salário de contribuição.

Esse dispositivo faz menção a um benefício dado pela empresa, voluntariamente, a seus empregados. No caso, quando um empregado sofre um acidente de trabalho e é afastado, ele faz jus ao benefício do Auxílio Doença.

Porém, esse ganho é inferior à remuneração do empregado, e a empresa poderá pagar uma complementação ao valor do Auxílio Doença para não o deixar desguarnecido na hora em que ele mais precisa (acidentado, inativo e sem receber remuneração integral a que está mensalmente habituado).

*Essa complementação, **DESDE QUE FORNECIDA A TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA** quando de suas necessidades, é considerada parcela não integrante do SC, e, sobre essa complementação, não incide contribuição social previdenciária.*

Podemos estabelecer uma nova regra:

Benefício pago por empresa, desde que extensível a TODOS os empregados, não é considerado SC, logo, sobre essa vantagem não incide contribuição social (Parcela Não Integrante do SC).

Benefício pago por empresa, extensível somente para ALGUNS cargos ou setores da empresa, ele é classificado como SC e sujeito a incidência da contribuição social (Parcela Integrante do SC).

Errado.

36. Nos dias atuais, em consonância com a legislação previdenciária vigente, é correto afirmar que o aviso prévio indenizado é considerado uma parcela integrante do salário de contribuição, ou seja, sobre esta incide contribuição previdenciária.

*Foi por meio do Decreto n.º 6.727 de 12/01/2009, que houve a revogação do dispositivo legal que classificava essa verba como parcela não integrante. Fazendo uma interpretação lógica, podemos concluir que, atualmente, o **aviso prévio indenizado é considerado SC, e sobre ele incide contribuição social.***

*Por outro lado, a jurisprudência do **STJ entende que o aviso prévio indenizado não é parcela integrante do SC** e sobre ele não incide contribuição social. Vamos fazer um resumo da divergência entre a legislação previdenciária e a jurisprudência do STJ:*

Legislação previdenciária: *Conforme a legislação previdenciária, desde 2009, o aviso prévio indenizado é considerado **parcela integrante do SC**, sobre ele incidindo as contribuições sociais devidas. Esse é o entendimento da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

Jurisprudência do STJ: *O STJ é firme no posicionamento que o aviso prévio indenizado é mera espécie do gênero verba indenizatória, sendo que o mesmo é classificado como **parcela não integrante do SC**. Observe um trecho extraído do Agravo Regimental no Recurso Especial 2010/0205803-3, publicado em 29/11/2011:*

"Conforme jurisprudência assente nesta Corte, o aviso prévio indenizado possui natureza indenizatória, não incidindo sobre ele contribuição previdenciária."

Após esse conflito de entendimento e com intuito de esclarecer um pouco mais a definição de aviso prévio indenizado, devemos recorrer ao Direito do Trabalho (só para variar...). =)

O aviso prévio, por definição, é a comunicação prévia que uma parte faz a outra, empregador e trabalhador, da intenção de rescindir o contrato de trabalho sem justa causa.

*Por sua vez, o aviso prévio se divide em dois tipos: aviso prévio **trabalhado** e aviso prévio **indenizado**. O aviso prévio trabalhado é aquele em que o empregado continua exercendo seu serviço normalmente na empresa por mais um tempo (30 dias ou mais) e ao final desse período ocorre o desligamento.*

Já o aviso prévio indenizado é aquele em que não há cumprimento de período de trabalho posterior ao aviso, e, a parte que recebeu o aviso, tem direito a uma indenização de um salário mensal do empregado.

Certo.

37. Magali, representante comercial de roupas femininas, recebe um salário mensal de R\$ 5.000,00 e realiza n-viagens dentro do Estado da Paraíba, todos os meses, para divulgar e vender a sua representação. No mês de dezembro de 2015, Magali viajou dez vezes e recebeu R\$ 200,00 de diária em cada viagem. No caso em tela, as diárias recebidas integram o salário de contribuição da trabalhadora e sobre elas incide a contribuição previdenciária.

Quando o valor das diárias exceder 50% da remuneração mensal do trabalhador, essas comporão o SC. Por outro lado, quando esse valor não exceder a 50% da remuneração do indivíduo, não serão contabilizadas como SC!

Vamos analisar o caso concreto? Observe:

10 viagens x R\$ 200,00 = R\$ 2.000,00 em diárias

R\$ 2.000,00 / R\$ 5.000,00 = 40%

No caso, as diárias não excederam 50% do salário de Magali, logo, não integram o seu salário de contribuição. =)

Errado.

38. Airton, conceituado professor de Direito Tributário, lança o seu livro "Curso de Direito Tributário Financeiro", altamente aclamado pela crítica especializada pátria. Neste caso, ocorre a cessão de direitos autorais de

Airton para a editora, que editará e publicará a sua obra. Nesta situação, os valores recebidos pela cessão não são alcançados pela contribuição previdenciária.

Este caso foi um incentivo do legislador à criação intelectual, pois os valores recebidos em decorrência de cessão de direitos autorais referentes a livros, músicas, filmes, entre outras produções, são considerados parcelas não integrantes de SC.

A cessão de direitos autorais está prevista na Lei n.º 9.610/1998 (Legislação sobre Direitos Autorais), que assim define:

Art. 49. Os **direitos de autor** poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, **cessão** ou por outros meios admitidos em Direito.

Art. 50. A **cessão** total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, **presume-se onerosa**.

Em suma, conforme legislação específica, a cessão de direitos autorais sempre será onerosa, o que significa dizer que não existe cessão gratuita de direitos autorais. E sobre essa oneração não incidirá contribuição social.

Certo.

39. Nos últimos anos, a mídia nacional tem noticiado de forma ostensiva a desoneração da folha de pagamentos das empresas. Conceitualmente, é correto afirmar que essa desoneração ocorre com a substituição da cota patronal incidente sobre a folha de salários pela contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (faturamento) da empresa.

Estamos diante da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), que nada mais é que a contribuição criada para colocar em prática a Desoneração da Folha de Pagamento, prevista na Lei n.º 12.546/2011. Sobre o tema, temos que:

*1. As contribuições previdenciárias das empresas que desenvolvem atividades ou produzam itens especificados na Instrução Normativa RFB n.º 1.436/2013 incidirão obrigatoriamente, com uma **alíquota de 1,0% a 2,5%**, sobre o valor da **RECEITA BRUTA**, em **SUBSTITUIÇÃO** às **contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha***

de pagamento (Cota Patronal de 20%), previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei n.º 8.212/1991.

Certo.

40. A contribuição previdenciária incide sobre o valor bruto do 13.º salário do trabalhador. Caso esse valor seja parcelado, a contribuição irá incidir sobre o valor total no pagamento última parcela e o cálculo deve ser apartado do cálculo do salário normal, ou seja, são rubricas distintas. Não obstante, tal contribuição deve ser recolhida até o dia 20 de dezembro, com pagamento antecipado caso não haja expediente bancário neste dia.

A legislação previdenciária tem as seguintes previsões sobre o recolhimento de contribuições sociais referentes à gratificação natalina.

*O desconto da contribuição do segurado incidente sobre o **valor bruto** da Gratificação Natalina (13.º Salário) é devido quando do pagamento ou crédito da última parcela e deverá ser calculado em separado, sem compensação dos adiantamentos pagos, mediante aplicação, **em separado**, da alíquota de 8,0%, 9,0% ou 11,0%, e recolhida, juntamente com a contribuição a cargo da empresa, até o dia **20 do mês de dezembro**, antecipando-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia **20**.*

O cálculo e recolhimento da contribuição social referente à gratificação natalina são realizados de forma isolada das outras contribuições da empresa.

Certo.

41. O contribuinte individual quando presta serviço para uma empresa, cabe a esta o dever de reter e recolher a contribuição previdenciária devida pelo prestador do serviço. Tal obrigação se repete quando a prestação de serviços é realizada à missão diplomática ou à repartição consular, conforme dispõe a legislação previdenciária vigente.

O CI quando prestar serviço a produtor rural pessoa física (PRPF), missão diplomática ou repartição consular de carreira estrangeira: Caso o contribuinte individual preste serviço para qualquer uma dessas 3 entidades, ele deverá recolher suas próprias contribuições sociais. Então vamos memorizar:

✓ Produtor Rural Pessoa **FÍSICA** (PRPF);

- ✓ *Missão Diplomática (MD), e;*
- ✓ *Repartição Consular Estrangeira (RCE).*

Quando o Contribuinte individual prestar serviço para qualquer um deles, deverá recolher suas próprias contribuições sociais! =)

Errado.

42. Em conformidade com a legislação pátria, é correto afirmar que, atualmente, cabe ao empregador doméstico recolher a cota patronal de 8,0% sobre o salário de seu empregado até o dia 15 do mês seguinte ao da prestação do serviço, de forma postecipada.

*O empregador doméstico é obrigado a arrecadar e a recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço, assim como a parcela a seu cargo, até o **dia 7** do mês seguinte ao da competência, de forma **antecipada**.*

Quando foi implantado o e-Social houve uma certa confusão, pois, a Portaria interministerial MF/MPS/TEM n.º 822/2015 previa que o recolhimento seria antecipado, ao passo que a Lei previa recolhimento postecipado.

Entretanto, com a publicação da Lei n.º 13.202/2015, que alterou as Leis n.º 8.212 e n.º 8.213, não restou mais dúvida! Recolhimento antecipado. =)

Errado.

43. Marcos, estudante do ensino médio, com 17 anos de idade decide se filiar facultativamente ao RGPS. Nesta situação, é correto afirmar que a filiação de Marcos perante o INSS necessita de um ato de vontade, ou seja, será necessário que se realize a sua inscrição junto a referida autarquia.

*A filiação do segurado facultativo representa um **ato volitivo**, ou seja, um ato de vontade do próprio cidadão em ingressar no RGPS. Por ser um ato volitivo e não automático, como ocorre com os segurados obrigatórios, **a filiação depende de prévia inscrição** do segurado facultativo junto ao INSS, órgão gestor do RGPS.*

Certo.

44. Conforme dispõe a legislação previdenciária, em regra, as aposentadorias apresentam como período de carência o total de 180 contribuições mensais. A exceção fica por conta da Aposentadoria por Invalidez, que em regra, necessita 12 contribuições ou, em caso de acidente, dispensa qualquer contribuição.

As Aposentadorias por Idade, por Tempo de Contribuição e Especial necessitam de 180 contribuições. A Aposentadoria por Invalidez necessita de apenas 12 contribuições ou de nenhuma, se for decorrente de acidente.

Guarde com carinho esse quadro:

Benefício Previdenciário:	PC:
Aposentadoria por Idade	180
Aposentadoria por Invalidez	12
Aposentadoria por Invalidez Acidentária	0
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	180
Aposentadoria Especial	180
Auxílio Doença	12
Auxílio Doença Acidentário	0
Auxílio Acidente	0
Auxílio Reclusão	0
Pensão por Morte	0
Salário Maternidade (Cont. Individ., Seg. Especial, Facultativa)	10
Salário Maternidade (Empregada, Doméstica, Avulsa)	0
Salário Família	0
Reabilitação Profissional	0

Certo.

45. Para todos os segurados, a filiação não depende de um ato formal praticado entre o segurado e a autarquia previdenciária, ou seja, estamos diante do Princípio da Automaticidade da Filiação, uma vez que essa independe da vontade do segurado.

*A filiação decorre **automaticamente** do início da atividade laboral remunerada para os trabalhadores em geral, ou seja, para os segurados **obrigatórios** do Regime Geral de Previdência Social (RGPS):*

- ✓ **C**ontribuente Individual;
- ✓ Trabalhador **A**vulso;
- ✓ Empregado **D**oméstico;
- ✓ **E**mpregado, e;
- ✓ **S**egurado Especial.

*São os segurados presentes no nosso velho e conhecido mnemônico: **CADES**. =)*

*Em suma, para os trabalhadores supracitados, **a filiação não depende de um ato formal** praticado entre o segurado e a autarquia previdenciária (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), ou seja, estamos diante do **Princípio da Automaticidade da Filiação**, uma vez que essa independe da vontade do segurado.*

Errado.

46. O ano de 2015 foi extremamente conturbado para o Direito Previdenciário, uma vez que a legislação correlata sofreu diversas alterações, seja por edição de lei ordinária ou complementar, seja por publicação de medida provisória. Considerando toda a consolidação legislativa, atualmente é correto afirmar que a pensão por morte exige uma carência de 24 contribuições para a sua concessão.

Realmente, enquanto perdurou a vigência da Medida Provisória (MP) n.º 664/2014 existia essa regra de 24 meses de carência para a Pensão por Morte e para o Auxílio Reclusão.

Entretanto, com a conversão da referida MP na Lei n.º 13.135/2015, vários dispositivos foram reformados no Congresso Nacional, entre eles, o que previa a carência supracitada.

*Com isso, a Pensão por Morte, atualmente, segue as regras anteriores à MP 664, ou seja, **carência zero**.*

Errado.

47. Conforme determina a melhor doutrina pátria, o marco inicial da relação previdenciária entre o cidadão e o INSS ocorre com a inscrição do indivíduo junto ao RGPS.

*Conforme dispõe a doutrina majoritária, como a da ilustríssima Dr.ª Marisa Ferreira do Santos, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, a **filiação** ao RGPS é o **marco inicial** da história previdenciária do segurado.*

*Em outras palavras, a filiação é o **vínculo** que se estabelece entre o segurado e a Previdência Social, constituindo uma relação jurídica, da qual decorrem direitos e obrigações para ambas as partes.*

Por seu turno, conforme dispõe a legislação previdenciária, temos o seguinte conceito para Filiação:

Filiação é o **vínculo** que se estabelece entre pessoas que contribuem para a Previdência Social e esta, do qual decorrem direitos e obrigações.

Devo ressaltar que não podemos confundir filiação com inscrição.

A filiação é o vínculo jurídico estabelecido entre o segurado e o INSS, do qual decorrem direitos (benefícios previdenciários) e obrigações (contribuições sociais) para ambas as partes.

Por sua vez, a inscrição é o ato formal que identifica o segurado perante a Previdência Social, ou seja, é o cadastro do segurado junto ao INSS.

Errado.

48. A filiação é o vínculo jurídico estabelecido entre o segurado e o INSS, do qual decorrem direitos e obrigações para ambas as partes. Por seu

turno, a inscrição é o ato formal que identifica o segurando perante a Previdência Social.

Para não errar nunca mais:

Filiação: é o **vínculo jurídico** estabelecido entre o segurado e o INSS, do qual decorrem direitos (benefícios previdenciários) e obrigações (contribuições previdenciárias) para ambas as partes.

Inscrição: é o **ato formal** que identifica o segurado perante a Previdência Social, em suma, é o **cadastro** do segurado junto ao INSS.

Certo.

49. Ricardo trabalhou entre meados de 1990 e meados de 2015 como minerador no município de Sol Dourado, especificamente com atividades permanentes em subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção. Em janeiro de 2016 entrou com pedido de aposentadoria junto ao INSS. Neste caso, é correto afirmar que Ricardo não conseguirá o benefício de aposentadoria especial uma vez que não cumpriu os vinte anos de atividade especial necessários para o gozo da referida benesse.

*Conforme dispõe a atual legislação previdenciária, consideram-se **Condições Especiais** que prejudiquem a saúde e a integridade física aquelas nas quais a exposição ao agente nocivo ou associação de agentes presentes no ambiente de trabalho estejam acima dos limites de tolerância estabelecidos segundo **critérios quantitativos** ou esteja caracterizada segundo os **critérios da avaliação qualitativa**.*

Não obstante, é de interesse conhecermos as 3 formas de se aposentar de forma especial:

Aposentadoria Especial
após 15 anos de
serviço



Somente os trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas **em frente de produção**.

Aposentadoria Especial
após 20 anos de
serviço



Mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas **afastadas das frentes de produção** e atividades que envolvam o elemento asbesto (amianto).

Aposentadoria Especial
após 25 anos de
serviço



Todos os demais trabalhos especiais.

Em suma, a que não for atividade para se aposentar com 15 anos (apenas 1 caso) ou 20 anos (apenas 2 casos), é caso de Aposentadoria Especial após 25 anos de trabalho. Para a prova é bom você guardar os dois quadrinhos acima expostos e acertar por exclusão. Eu faria isso! =)

Como podemos ver, Ricardo necessita de 15 anos (já cumpridos) ao invés dos 20 anos sugeridos pelo enunciado.

Errado.

50. A pensão por morte é devida, a contar da data do óbito, quando requerida, por quem de direito, em até cento e vinte dias após o evento fúnebre.

*A **Pensão por Morte** será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer, a contar da data:*

- 1. Do **óbito**, quando requerido **até 90 dias** depois deste;*
- 2. Do **requerimento**, quando requerida **após o prazo de 90 dias do óbito**. Nesse caso, a data do início do benefício será a data do óbito, porém, a data de início de pagamento será a data do requerimento, **não sendo devida qualquer importância relativa ao período anterior à data do***

requerimento. Particularmente, considero uma enorme injustiça, principalmente à camada mais pobre da sociedade, que desconhece o próprio direito e acaba requerendo-o 3, 4, 6 meses depois da morte do ente segurado, ou;

3. Da **decisão judicial**, no caso de **morte presumida**. Devo ressaltar que a morte presumida é a presunção legal de que uma pessoa faleceu, mesmo sem possuir provas do fato (certidão de óbito). Essa presunção encontra-se presente no Código Civil.

Errado.

51. A aposentadoria por invalidez apresenta uma peculiaridade em relação às demais modalidades de aposentadoria. Caso o segurado necessitar de assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% o valor de seu benefício, respeitando o limite máximo dos benefícios previdenciários.

*A Aposentadoria por Invalidez apresenta uma peculiaridade em relação às outras modalidades de aposentadoria. Caso o segurado necessitar de assistência permanente de outra pessoa será **acrescido de 25%** o valor de seu benefício.*

Essa necessidade se dá em situações específicas previstas na legislação previdenciária, como por exemplo, a paralisia dos dois membros superiores ou inferiores, entre outras situações mórbidas. Sobre esse acréscimo de 25%, é importante ressaltar que:

1. Será devido, **ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal (Teto do RGPS)**, e;
2. Será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado.

Errado.

52. O Salário Família será devido, mensalmente, ao segurado empregado, excluindo o doméstico, e ao trabalhador avulso que tenham salário de contribuição inferior ao valor definido em legislação como cidadão de baixa renda.

Observe a legislação com texto atualizado:

*O Salário Família será devido, mensalmente, ao segurado empregado (E), **inclusive o doméstico (D)**, e ao trabalhador*

avulso (A) que tenham Salário de Contribuição inferior ou igual a R\$ 1.089,72 (**baixa renda**), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, na **forma de cota**, observado o disposto na legislação previdenciária.

Antes de adentrar nesse tópico, considero importante ressaltar que a partir da publicação da Emenda Constitucional n.º 72/2013, em 02/04/2013, **os segurados domésticos passaram, em tese, a ter direito ao Salário Família**, em tese.

A ressalva "em tese" supracitada se deve ao fato de se tratar de **norma constitucional de eficácia limitada**, ou seja, necessita de regulamentação por meio de lei para que seus efeitos surtam.

Por seu turno, com o advento da Lei Complementar n.º 150/2015 (Lei das Domésticas), em 02/06/2015, tal direito foi **devidamente regulamentado**. =)

Errado.

53. O abono anual é equivalente à gratificação natalina do segurado ou dependente em gozo de benefício previdenciário. A legislação previdenciária afirma que será devido Abono Anual ao segurado e ao dependente que, durante o ano, recebeu Auxílio Doença, Auxílio Acidente, Aposentadoria, Salário Maternidade, Salário Família, Pensão por Morte ou Auxílio Reclusão.

O Abono Anual é equivalente à gratificação natalina do segurado ou dependente em gozo de benefício previdenciário. A legislação previdenciária afirma que será devido Abono Anual ao segurado e ao dependente que, durante o ano, recebeu **Auxílio Doença, Auxílio Acidente, Aposentadoria, Salário Maternidade, Pensão por Morte ou Auxílio Reclusão**.

Como podemos perceber, o único benefício que **não faz jus** ao Abono Anual é o **Salário Família**, justamente por ser pago em forma de cota, por filho menor de 14 anos de idade ou inválido. Todos os demais 9 benefícios previdenciários fazem jus ao benefício do abono anual.

De forma análoga à gratificação natalina (13.º Salário) dos trabalhadores, o Abono Anual será calculado tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano. Para exemplificar, imagine que Antenor seja aposentado e tenha recebido os seguintes valores de benefício no decorrer do ano:

Janeiro	R\$ 1.340,00
Fevereiro	R\$ 1.340,00
Março	R\$ 1.340,00
Abril	R\$ 1.340,00
Maiο	R\$ 1.340,00
Junho	R\$ 1.407,00

Julho	R\$ 1.407,00
Agosto	R\$ 1.407,00
Setembro	R\$ 1.407,00
Outubro	R\$ 1.407,00
Novembro	R\$ 1.407,00
Dezembro	R\$ 1.407,00

A princípio, podemos perceber que o benefício foi reajustado em Junho. O abono equivale ao valor recebido pelo trabalhador no mês de Dezembro, ou seja, nesse caso será devido o valor de R\$ 1.407,00. Peço para que preste atenção ao fato que o abono equivale ao mês de Dezembro e não à média dos recebimentos anuais.

Errado.

54. É correto afirmar que os únicos benefícios reembolsáveis ao empregador são o salário maternidade e o salário família.

Considero importante ressaltar que o Salário Família e o Salário Maternidade são os **ÚNICOS** benefícios previdenciários **reembolsáveis** ao empregador, como dispõe a legislação previdenciária, a saber:

A empresa será reembolsada pelo pagamento do valor bruto do **Salário Maternidade**, observado o teto remuneratório do Ministro do STF (R\$ 33.763,00), incluída a gratificação natalina proporcional ao período da correspondente licença e das cotas do **Salário Família** pago aos segurados a seu serviço, mediante dedução do respectivo valor, no ato do recolhimento das contribuições devidas, na forma estabelecida pela RFB.

Esquemáticamente temos que:



Certo.

55. Conforme dispõe a legislação previdenciária vigente, o salário maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante 180 dias, com início 28 dias antes e término 151 dias depois do parto. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser prorrogados de mais 3 semanas, mediante atestado médico específico.

Não! O Salário Maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante 120 dias, com início 28 dias antes e término 91 dias depois do parto. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser prorrogados de mais 2 semanas, mediante atestado médico específico.

Errado.

56. O auxílio reclusão é devido, apenas, durante o período em que o segurado estiver recolhido à prisão sob regime fechado ou semiaberto. Não há de se falar em Auxílio Reclusão no caso de liberdade condicional.

Exato! Isso mesmo! =)

*Não obstante, o exercício de atividade remunerada pelo segurado recluso em cumprimento de pena em regime **fechado** ou **semiaberto**, na qualidade de segurado facultativo, **não** acarreta perda do direito ao recebimento do Auxílio Reclusão.*

Certo.

57. Juliana, em função da impossibilidade biológica de ter filhos, adotou um pequeno menino de três anos de idade, o Léo. Nestas condições, em consonância com a legislação previdenciária, é correto afirmar que Juliana terá o direito de receber o benefício do salário maternidade pelo prazo de sessenta dias.

*Desde 2003, o Salário Maternidade também é devido à segurada que adotar ou obtiver a guarda judicial de uma criança. **Desde 2013**, com o advento da Medida Provisória n.º 619 (convertida na Lei n.º 12.873/2013), o tempo de gozo do benefício será de **120 dias**, **INDEPENDENTEMENTE DA IDADE DA CRIANÇA**.*

Para recordar, até 2012, o Salário Maternidade variava em função da idade da criança, da seguinte forma:

Idade da criança:	Gozo do benefício:
0 – 1	120 dias
1 – 4	60 dias
4 – 8	30 dias

Por sua vez, em 2013, com essa alteração legislativa, o INSS corroborou com o entendimento do Ministério Público Federal (MPF), que obteve decisão favorável na Ação Civil Pública n.º 5019632-23.2011.404.7200, a fim de que o próprio INSS promovesse, em 2012, a igualdade de direitos entre mães adotivas e biológicas, concedendo Salário Maternidade de 120 dias às seguradas que adotaram ou que obtiveram a guarda judicial para fins de adoção de criança com idade superior a 01 ano.

A sentença também determina ao INSS que prorogue o benefício, até que atinja 120 dias, das seguradas que estavam em gozo de períodos menores (30 ou 60 dias).

O MPF considerou que o posicionamento anteriormente adotado pela autarquia previdenciária ofendia os princípios constitucionais e as normas brasileiras que visam à proteção da maternidade, da criança e da família.

Para o MPF, a diferenciação estabelecida prejudicava especialmente a chamada adoção tardia, que envolve crianças maiores de 01 ano de idade e adolescentes, justamente a faixa etária menos procurada pelas famílias ou casais no processo de adoção.

Errado.

58. Márcia, segurada empregada de baixa renda perante o RGPS, tem dois filhos: Antônio de cinco anos de idade e José de oito anos de idade. Nesta situação, para receber o benefício do Salário Família, Márcia deverá apresentar a comprovação semestral de frequência à escola de ambos os filhos.

O pagamento do Salário Família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à:



- ✓ Apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, **até 6 anos de idade**, ou;
- ✓ Apresentação de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, **a partir dos 7 anos de idade**.

Se o segurado **não apresentar** o atestado de vacinação obrigatória e a comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, nas datas definidas pelo INSS, o benefício do Salário Família será suspenso, **até que a documentação seja apresentada**.

Errado.

59. O fator previdenciário consiste numa fórmula, prevista em lei, com algumas variáveis. No caso, este fator é proporcional a todas as variantes envolvidas, ou seja, quanto maior o tempo de contribuição, a expectativa de sobrevida e a idade, maior será o fator previdenciário.

Observe a fórmula do fator previdenciário (**não precisa decorar!**):

$$FP = \frac{0,31 \times Tc}{Es} \times \left[1 + \left(\frac{Id + 0,31 \times Tc}{100} \right) \right]$$

Na qual:

FP = Fator Previdenciário

Tc = Tempo de Contribuição

Es = Expectativa de **Sobrevida**

Id = Idade no momento da aposentadoria

$0,31 =$ alíquota de contribuição

Agora observe as correlações entre o FP e as variáveis envolvidas na equação:

FP **diretamente proporcional** ao **Tc** e à **Id**: Quanto **maior** o valor de Tc ou de Id, **maior** será o FP.

FP **inversamente proporcional** à **Es**: Quanto **maior** o valor de Es, **menor** será o FP.

Errado.

60. Os benefícios previdenciários do RGPS têm assegurado o reajustamento periódico de seus valores, com objetivo de preservar, em caráter permanente, o valor nominal da data de sua concessão.

O reajustamento da Renda Mensal do Benefício (RMB), ou seja, do Valor do Benefício em si é uma previsão constitucional trazida pelo legislador constitucional derivado por meio da Emenda Constitucional n.º 20/1998.

*Essa previsão é uma garantia ao segurado em gozo de benefícios **previdenciários**, para que esses não sejam deteriorados em função da inflação nacional. Observe o dispositivo legal respectivo (CF/1988):*

Art. 201, § 4.º É assegurado o reajustamento dos benefícios (previdenciários) para preservá-los, em **caráter permanente**, o **valor real** da data de sua concessão.

A princípio, é importante ressaltar dois aspectos:

- ✓ A preservação do valor do benefício ocorrerá de forma permanente (e periódica, geralmente uma vez por ano) e;
- ✓ Buscará garantir o **VALOR REAL** do benefício previdenciário.

Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, "pro rata", de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao

Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nos últimos anos, o INPC tem variado entre 6,0% e 7,5% ao ano.

Errado.

61. Conforme dispõe a legislação previdenciária, das decisões do INSS nos processos de interesse dos beneficiários caberá recurso para o Conselho de Recursos da Previdência Social, no prazo de quinze dias.

Conforme dispõe a legislação previdenciária, das decisões do INSS nos processos de interesse dos beneficiários caberá recurso para o Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS).

*Por sua vez, é de **30 dias** o prazo para interposição de recursos e para o oferecimento de contrarrazões, contados da ciência da decisão e da interposição do recurso, respectivamente.*

*O INSS pode reformar suas decisões, **deixando**, no caso de reforma favorável ao interessado, de encaminhar o recurso à instância competente.*

Errado.

62. A aposentadoria por idade do segurado empregado, do doméstico e do trabalhador avulso apresenta uma renda mensal calculada da seguinte forma: oitenta por cento do salário de benefício do cidadão com o acréscimo de um por cento do salário de benefício para cada grupo de doze contribuições mensais vertidas, até o limite de vinte por cento.

Conforme dispõe a legislação previdenciária, tem-se o seguinte:

*Aposentadoria por Idade: **(70% x SB) + 1% x SB**, por grupo de 12 contribuições mensais, até o máximo de 30% x SB. Para efeito desse acréscimo de 1% a 30%, **presumir-se-á** efetivado o recolhimento correspondente quando se tratar de segurado empregado (E), doméstico (D) ou trabalhador avulso (A).*

Errado.

63. Marcos, enquanto laborava no seu local de trabalho, dentro do horário de expediente, sofreu um acidente em consequência de ato de terrorismo

praticado por companheiro de trabalho. Nesta situação, tal acidente não é considerado um acidente do trabalho para efeitos legais.

Observe o disposto na legislação:

4. O acidente sofrido pelo segurado **no local e no horário do trabalho**, em consequência de:

- a) Ato de **agressão, sabotagem** ou **terrorismo** praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) **Ofensa física intencional**, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c) Ato de **imprudência**, de **negligência** ou de **imperícia** de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d) Ato de pessoa privada do uso da razão, e;
- e) **Desabamento, inundação, incêndio** e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

*Todos os atos listados, desde que sofrido no local de trabalho, **são considerados Acidentes do Trabalho para efeitos legais**. Não merecem maiores comentários por se tratar de uma lista autoexplicativa.*

Errado.

64. O crime de apropriação indébita previdenciária consiste em suprimir ou reduzir contribuição previdenciária e qualquer acessório.

Não confunda a definição dos seguintes crimes:

1. *Apropriação Indébita Previdenciária: Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional, e;*
2. *Sonegação de Contribuição Previdenciária: Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório.*

Errado.

65. O auxílio doença e o auxílio acidente apresentam uma renda mensal de, respectivamente, 50% e 91% do salário de benefício do beneficiário.

Ops... Houve uma inversão aqui! O Auxílio Doença que tem uma RMB de 91% x SB, enquanto que o Auxílio Acidente apresenta uma RMB de 50% x SB. Isso já foi objeto de prova! Cuidado com isso! =)

Errado.

66. O segurado que preencher os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário (FP) no cálculo de sua aposentadoria quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for (para o ano de 2016): a) igual ou superior a 95 pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de 35 anos, ou; b) igual ou superior a 85 pontos, se mulher, observando o tempo mínimo de contribuição de 30 anos.

*Com a publicação da Medida Provisória n.º 676/2015, convertida posteriormente na Lei n.º 13.183/2015, que acrescentou o Art. 29-C a Lei n.º 8.213/1991, tem-se que o segurado que preencher os requisitos para a Aposentadoria por Tempo de Contribuição poderá **optar pela não incidência do fator previdenciário (FP)** no cálculo de sua aposentadoria quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for:*

- 1. Igual ou superior a 95 pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de 35 anos, ou;*
- 2. Igual ou superior a 85 pontos, se mulher, observando o tempo mínimo de contribuição de 30 anos.*

É a conhecida, e amplamente divulgada, Regra 85/95!

Suponha que, em 2015, Joseph tenha esteja com 53 anos de idade e 35 anos de contribuição. Neste caso, ele pode se aposentar por tempo de contribuição, entretanto, fica a pergunta: Joseph pode optar pela não incidência do FP? Vamos as contas:

Idade (53) + Tempo de Contribuição (35) = 88 pontos.

No caso, o Joseph não pode solicitar o afastamento da aplicação do FP em sua aposentadoria, pois não atingiu os 95 pontos exigidos pela legislação previdenciária.

Num segundo caso, conjecture que Márcio esteja com 59 anos de idade e 36 anos de contribuição no ano de 2015. Neste caso, ele pode sim optar pela não incidência do FP! Observe:

Idade (59) + Tempo de Contribuição (36) = 95 pontos.

Não obstante, cabe ressaltar que o Governo Federal, após negociação com o Congresso Nacional, optou pela majoração em 1 ponto a cada 2 anos das somas de idade e de tempo de contribuição para os próximos anos da seguinte maneira:

Ano:	A partir de:	Soma (M):	Soma (H):
2015	18/06/2015	85	95
2018	31/12/2018	86	96
2020	21/12/2020	87	97
2022	31/12/2022	88	98
2024	31/12/2024	89	99
2026	31/12/2026	90	100

Em suma, com essa progressividade, de 2026 em diante, a Regra será 90/100. =/

Certo.

67. A Emenda n.º 20/1998 transmuda a gestão da Seguridade Social de tripartite para quadripartite, incluindo o Governo na administração da Seguridade brasileira.

A Emenda n.º 20/1998 transmuda a gestão da Seguridade Social de tripartite para quadripartite, incluindo o **Governo** na administração da Seguridade brasileira.

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Redação Original – Revogada:

~~VII – Caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.~~

Redação Atual – EC n.º 20/1998:

VII - Caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão **quadripartite**, com participação dos

*trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do **Governo** nos órgãos colegiados.
(Redação dada pela EC n.º 20/1998)*

Certo.

68. A Emenda Constitucional n.º 42/2003 ampliou a diversidade da base de financiamento da Seguridade Social ao instituir a contribuição social do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

*Até o ano de 1998, as contribuições sociais para o financiamento da Seguridade Social estavam previstas no artigo n.º 195, como podemos observar na redação original e **REVOGADA**:*

~~*Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:*~~

~~*I— Dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;*~~

~~*II— Dos trabalhadores;*~~

~~*III— Sobre a receita de concursos de prognósticos.*~~

*Após o advento da Emenda n.º 20/1998 e da Emenda n.º 42/2003, sendo que essa também não é objeto de nossos estudos, foi **ampliado** o leque de contribuições sociais, abrangendo agora não somente o faturamento da empresa, como também a sua receita (conceito contábil distinto), bem como as operações de importação de bens e serviços do exterior. Observe a nova redação:*

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

*I - Do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:
(Redação dada pela EC n.º 20/1998)*

a) A folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física

que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
(Incluído pela EC n.º 20/1998)

b) A receita ou o faturamento, e;
(Incluído pela EC n.º 20/1998)

c) O lucro;
(Incluído pela EC n.º 20/1998)

II - Do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;
(Redação dada pela EC n.º 20/1998)

III - Sobre a receita de concursos de prognósticos, e;

IV - Do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.
(Incluído pela EC n.º 42/2003)

Certo.

69. A LOAS instituiu o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

A LOAS instituiu o serviço de **Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

Foi também instituído o serviço de **Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**, que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com

as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos.

Além disso, foi criado o **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**, de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do SUAS, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação laboral.

Certo.

70. Conforme dispõe a LOAS, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 60 anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

Conforme dispõe a LOAS, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é a garantia de um **salário mínimo mensal** à **pessoa com deficiência** e ao **idoso com 65 anos ou mais** que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.



Não devemos confundir a idade do idoso exposta na LOAS (65 anos) com a idade do idoso prevista no Estatuto do Idoso (60 anos).

Errado.